

Lei nº 1479

Atualiza provento base dos aposentados da Prefeitura Municipal.

O Povo do Município de Itaburito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O provento base do pessoal aposentado da Prefeitura Municipal fica revisto e atualizado de

de conformidade com o art. 40 da Constituição Federal, e com o art. 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e na forma estabelecida no Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei:

Art. 2º - A despesa com esta correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaburito, 21 de dezembro de 1988.


Gastão Melillo
Prefeito Municipal


Geraldo Gomes Batista
Secretário do Prefeito

Anexo Único

Provento Base do Pessoal aposentado da Prefeitura Municipal, Reajustado nos termos do art. 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Sobre o provento base incidem as vantagens de que trata a legislação pertinente à época da aposentadoria.

Cargos, Empregos e Funções Públicas	Relativos	Provento Base
Funcionários		
Chefe do Serv. de Contabilidade	01	135.273,60
Chefe do Serv. de Fazenda	01	114.941,00
Chefe do Serv. de Pessoal	01	114.941,00

Chefe do Serviço de Lançamento	01	114.941,00
Professoras Leigas municipais	10	29.760,00

Outros Servidores:

Manoel Guommar de Oliveira (motorista)	63.645,00
Geraldo Arduíno Mendanha (Encar. do Matadouro)	61.600,00
Antônio Rodrigues da Cunha (jardineiro)	42.499,80
Antônio Silva (Porteiro - contínuo)	42.499,80
Geraldo Cassiano Braga (Encarregado Serv. Limpeza)	42.499,80
Sebastião Gomes de Miranda (Encarregado do Serv. de Estradas)	42.499,80
Francisco Alves de Brito (Ferramenteiro)	60.637,50
Virgílio Gurgel da Silva (operário braçal)	42.499,80
Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de dezembro de 1988.	


Gastão Melillo
Prefeito Municipal


Geraldo Gomes Batista
Secretário do Prefeito